



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90022/2024**

**Processo Administrativo - SEI Nº 05310022.000904/2024-37**

A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 092, de 03 de julho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS; Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
- **OBJETO:** Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de publicidade para a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** LP Nº 90022/2024
- **MODALIDADE:** ESPECIAL DAS ESTATAIS
- **FORMA:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para esta licitação será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, divulgado na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio
- **LOCAL DA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Ed. Itália - Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505)
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 10 de dezembro de 2024, às 09h00min

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de publicidade para a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será a **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento dos exercícios de 2024 a 2029, na conta: "**PO 2024/2029 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.3 (Publicidade e Propaganda)**".

## 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na primeira sessão pública da **Licitação Presencial nº 90022/2024**, que será aberta pela CPL, no endereço, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**:

- **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505).
- **DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:** 10/12/2024
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 09:00 h (nove horas)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação da CPL em sentido contrário.

3.3. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

3.4. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em uma segunda sessão pública em dia, horário e local a serem designados pela CPL.

## 4. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, através de download, no "site" [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no "site" <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>, ou obtido pelos interessados, na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação.

4.1.1. No caso de obtenção do instrumento convocatório mediante acesso pelo "site" da POTIGÁS ou no escritório da companhia, o interessado deverá preencher o "**Comprovante de Retirada do Edital**" (**Adendo 01**), e enviá-lo à CPL para e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br) ou via postal, no endereço citado no item acima, ou depositá-lo no ato da retirada presencial, visando à comunicação relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações do instrumento convocatório.

4.1.2. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exime a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a POTIGÁS julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, que anteceder a data fixada para apresentação das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no item 5.2.

5.2. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 5.1 do Edital.

5.3. As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br), bem como poderão ser protocolizadas, dirigidas a **CPL**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505) ou encaminhá-la via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinada.

5.4. Caberá a **CPL**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.5. O **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o **LICITANTE** encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à POTIGÁS, no endereço e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br).

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a **CPL**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br), de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.5.2. A CPL responderá a todos os questionamentos até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento da proposta de preços e da documentação, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela CPL, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão disponibilizados no "site" da POTIGÁS ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e enviados para o e-mail remetente, ficando a cargo dos licitantes interessados as consultas dos mesmos.

5.5.3. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no "site" da POTIGÁS, [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.5.5. As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.5.6. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.6. No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

5.7. Dos esclarecimentos prestados e da decisão sobre impugnações não cabem recurso administrativo, devendo a íntegra do pedido e da resposta ser publicada no site da POTIGÁS no prazo definido neste **EDITAL**.

5.8. As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o **EDITAL**.

5.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis	<b>10/12/2024</b>	<b>03/12/2024</b>
Pedido de Esclarecimento	05 (cinco) dias úteis	<b>10/12/2024</b>	<b>03/12/2024</b>

5.10. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos ou marcas que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

6.3. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
- b) Suspensa pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;

- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.1. A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da CPL e aos empregados da POTIGÁS incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

6.4. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.5.1. Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte são identificadas como MPE.

6.5.2. A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar “*Declaração de Enquadramento de ME e EPP*” (**Adendo 04**), para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

6.6. O licitante deverá retirar o envelope padrão, sem identificação, bem como a mídia digital, onde deverá ser armazenado somente o conteúdo do invólucro nº 01 (Via não identificada), na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação até o dia útil anterior a data da sessão de abertura, determinada no item 3.1 deste Edital

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com a “Carta de Credenciamento” (**Adendo 02**), **separadamente dos invólucros nº 1, 2, 3, 4 e 5**, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

7.1.1. Sendo representante, empregado ou procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida

em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

7.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, nos termos do item acima, é facultada a apresentação da “Carta de Credenciamento”.

7.1.4. A cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública de que trata os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o licitante apresente o documento oficial original no ato do credenciamento e tal fato seja levado a termo na Ata da Sessão Pública.

7.2. A ausência do documento de credenciamento excluirá o licitante do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela CPL como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

7.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

7.4. Os invólucros dos representantes não credenciados serão devolvidos, porém os demais documentos apresentados no ato de credenciamento farão parte do processo.

7.4.1. Caso o representante não credenciado se recuse a receber os invólucros, estes ficarão disponíveis para resgate durante o prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo supracitado, não havendo o resgate dos documentos, serão destruídos pela CPL.

7.4.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

8.1. A entrega dos documentos e propostas do processo licitatório se dará pela apresentação de cinco invólucros, da seguinte forma:

8.1.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – Invólucro nº 1

8.1.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – Invólucro nº 2

8.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Invólucro nº 3

8.1.4. Proposta de Preços – Invólucro nº 4

8.1.5. Documentos de Habilitação – Invólucro nº 5

### **8.2. Invólucro nº 01**

8.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, conforme definições constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

8.2.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro e mídia digital padronizados fornecidos, obrigatoriamente, pela POTIGÁS, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

8.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.4. De forma a preservar até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1, bem como a mídia digital, não poderão:

8.2.4.1. Ter nenhuma identificação;

8.2.4.2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

8.2.4.3. Estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

### 8.3. **Invólucro nº 02**

8.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, conforme definições constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

8.3.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 90022/2024

8.3.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3.4. O objetivo exclusivo do Invólucro nº 2 é a posterior identificação, para fins de cômputo geral de notas, das autoras do Invólucro nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas.

### 8.4. **Invólucro nº 03**

8.4.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme definições constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

8.4.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 90022/2024

8.4.3. O Invólucro nº 3, bem como a mídia digital, deverão ser providenciados pela licitante e ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.4. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### 8.5. **Invólucro nº 04**

8.5.1. O Invólucro nº 4 deverá acondicionar a Proposta de Preços, conforme definições constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

8.5.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 90022/2024

8.5.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.5.4. O conteúdo do Invólucro nº 4 deve se ater aos modelos e especificações definidos neste Edital, sendo desconsideradas as propostas que a fizerem de forma dissonante dos elementos aqui instituídos.

#### 8.6. **Invólucro nº 05**

8.6.1. O Invólucro nº 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação, conforme definições constantes no item 9 desde Edital e no Termo de Referência (Anexo 01).

8.6.2. O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e apresentar a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Razão social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 90022/2024

8.6.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata até sua abertura.

8.6.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

8.6.5. Os Documentos de Habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

8.7. No local, data e hora estabelecidos para a primeira sessão pública, os interessados deverão entregar à CPL, os invólucros nº 01, 02, 03 e 04, em conformidade com o disposto no item 8.

8.8. A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim.

8.8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Adendo 03** deste instrumento convocatório, contendo os percentuais relacionados nos subitens abaixo, o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos.

8.8.1.1. Percentual de desconto a ser concedido à Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS - sobre os custos internos dos serviços executados, tomando como referência a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte (Sinapro-RN).

8.8.1.2. Percentual de honorários a serem cobrados da POTIGÁS, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição **não** proporcione à LICITANTE o

desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.8.1.3. Percentual de honorários a serem cobrados da POTIGÁS, incidente sobre os preços dos demais serviços especializados prestados por fornecedores, como aqueles referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias cuja distribuição **não** proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.8.2. Não será admitido no preço o fracionamento de percentual que ultrapassar uma casa decimal, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

8.8.3. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e etc. e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.8.4. O percentual proposto deve incluir todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

8.8.5. A licitante comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à POTIGÁS as vantagens obtidas.

8.8.6. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.8.7. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

8.8.8. Caso a licitante se enquadre nas condições de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de apresentação das propostas de preços, deverá adicionar junto ao invólucro nº 04 a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação no Invólucro nº 5 (habilitação).

8.9. Será adotado na presente licitação o **MODO DE DISPUTA “FECHADO”**, em que as propostas apresentadas pelos LICITANTES serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

8.10. Os requisitos referentes a **elaboração da proposta técnica**, bem como seus **critérios de julgamento** estão dispostos no Anexo A (Proposta Técnica e Proposta de Preço) do Anexo I (Termo de Referência).

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Razão social e CNPJ da licitante

9.2. A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, mediante agendamento prévio.

9.2.1. Caso a conferência e autenticação seja realizada pela CPL, o licitante deverá apresentar a documentação original e cópia, mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

9.3. Os **LICITANTES** que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira, qualificação técnica, declaração relativa à legislação do menor e reserva mínima de vagas do sexo feminino em contratos da construção civil, quando aplicável) será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação das propostas de preços, os próximos licitantes, até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.3.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

9.3.1.1. A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º - As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º - No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.3.1.2. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no item 8.8.8 deste instrumento convocatório.

9.3.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.4. Caso as empresas apresentem a documentação referidas nos itens I a V para feitos de credenciamento do representante da **LICITANTE**, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no invólucro nº 5.

9.3.1.5. Para fins de habilitação jurídica, a **CPL** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da **LICITANTE**, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da LICITANTE:

9.3.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.2.2. No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.3.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da LICITANTE:

9.3.3.1. A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.3.3.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

9.3.3.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e

patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

#### 9.3.3.4. **METODOLOGIA ADOTADA**

9.3.3.4.1. A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

- Rentabilidade do Capital Próprio:  $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral:  $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca:  $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente:  $(AC/PC) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento:  $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

- Fator de Insolvência de Kantiz (FI) =  $L1 + L2 + L3 - L4 - L5$

9.3.3.4.2. Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."

9.3.3.4.3. Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou "solvente", se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou "insolvente" e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de "penumbra" representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

9.3.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da LICITANTE:

9.3.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica está relacionada no item 20 do Anexo I (Termo de Referência).

9.3.5. **Documentação Relativa à Legislação do Menor:**

9.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Adendo 06**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.3.6. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020:**

9.3.6.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

9.3.6.1.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na

empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

9.3.6.1.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

#### 9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.3.2 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da POTIGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2. Os documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* deverão ser apresentados em impressos pela LICITANTE, devendo a CPL, verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.4.3. O LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.4.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

9.4.6. Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CPL diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do **LICITANTE**, exclusivamente durante a Sessão Pública em que seja realizado o julgamento da habilitação, caso o **LICITANTE** não apresente ou apresente documentação com validade vencida, desde que seja emitida e tenha sua autenticidade verificada pela internet (on-line) por sítio eletrônico oficial.

9.4.6.1. A diligência de que trata o item acima deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

9.4.6.2. A diligência de que trata o item acima será utilizada pela CPL exclusivamente nas licitações sob o rito comum de que trata a Lei nº 13.303/2016 e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor durante a Sessão Pública de julgamento de habilitação, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no **EDITAL**.

9.4.6.3. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um **LICITANTE** será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

9.4.7. A licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 9.4.8.1.

9.4.8. A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas, desde que atendam ao disposto no item 9, e integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 9.4.8.1.

9.4.8.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a POTIGÁS poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos.

## **10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1. A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, formalmente nomeada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Potigás.

10.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Potigás.

10.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 10.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas na Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a POTIGÁS, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3.

10.3.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3 mediante a apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis à Comissão Permanente de Licitação.

10.3.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de uma nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item 10.

10.3.6. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.

10.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

## **11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes e processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

11.2. Serão realizadas **2 (duas) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes.

11.2.1. Caso seja necessário para a conclusão das atividades previstas, a sessão poderá ser suspensão e retomada no(s) dia(s) seguinte(s).

11.2.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

11.2.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas, de forma que os documentos tenham a rubrica de pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes.

11.2.4. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da POTIGÁS, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação da POTIGÁS.

11.2.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

11.2.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

11.2.7. Antes da divulgação do resultado desta Licitação da POTIGÁS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.2.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.2.9. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.3. A **PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA** será realizada no dia, horário e local previstos no subitem 3.1 deste Edital e terá como pauta inicial a identificação dos representantes das licitantes, por meio dos documentos de credenciamento exigidos no subitem 8.1 deste Edital e o recebimento e conferência dos invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 em conformidade com as disposições deste Edital.

11.3.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

11.3.1.1. Estiver identificado;

11.3.1.2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

11.3.1.3. Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.3.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

11.3.3. A **PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA** prosseguirá com a seguinte pauta básica:

11.3.3.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

- 11.3.3.2. Retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- 11.3.3.3. Abrir os Invólucros nº 3, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- 11.3.3.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- 11.3.3.5. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 14 deste Edital.
- 11.3.4. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto no item 11.3.3.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 11.3.5. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação POTIGÁS.
- 11.3.6. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 11.3.7. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.3.8. Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.3.8.1. Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.
- 11.3.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital.
- 11.3.8.3. Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.3.8.4. Somente após os procedimentos das alíneas 11.3.8.1, 11.3.8.2 e 11.3.8.3 precedentes, encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 11.3.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital.
- 11.3.8.6. Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.3.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação da POTIGÁS.
- 11.3.10. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.
- 11.3.11. As planilhas previstas nos itens 11.3.8.1 e 11.3.8.3 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada

licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

11.4. A **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** prosseguirá com o recebimento das atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

11.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na ata.

11.4.2. Abrir os Invólucros nº 2.

11.4.3. Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

11.4.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica.

11.4.5. Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica.

11.4.6. Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes.

11.4.7. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados.

11.4.8. Classificar as licitantes e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

11.4.9. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4.

11.4.10. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante melhor classificada na Nota Final calculada conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 01).

11.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediadas no Estado do Rio Grande do Norte com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

11.5.1. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP que se enquadrem na situação do item 11.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

11.5.2. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 11.5.1, será convidada a apresentar durante a Sessão Pública, no prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, proposta de preços melhor do que a primeira classificada e, neste caso, passará a fase de verificação da documentação de habilitação se atender aos critérios descritos nos itens 11.10 deste Edital.

11.5.2.1. Para aplicação do item 11.5.2 e para consubstanciar celeridade à licitação, a CPL deverá promover a verificação de efetividade e a negociação de que trata dos itens 11.10 do Edital com a ME ou EPP, considerando a sua proposta inicialmente apresentada.

11.5.2.2. O prazo de que trata o item 11.5.2.1 poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

11.5.3. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a ME ou EPP seguindo a ordem do sorteio para usufruir do direito descrito no item 11.5.2 acima.

11.5.4. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

11.5.5. Verificada a situação do item 11.5.4 acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da fase de julgamento, ainda durante a Sessão Pública, no prazo de até 25 (vinte e cinco) minutos, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante;

b) preferência para as licitantes que comprovarem ter bens e serviços:

1) Produzidos no País;

2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) sorteio.

11.5.6. Receber os Invólucros nº 5 de todas as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preço.

11.5.7. Abrir o Invólucro nº 5 da licitante vencedora conforme item 11.5 e nos termos do item 9, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes.

11.5.8. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora nos termos do item 9, com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

11.5.9. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5.

11.5.10. Informar o resultado da habilitação.

11.5.11. Divulgar o resultado final desta Licitação POTIGÁS, na forma do item 14 deste Edital, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016.

11.6. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

11.7. Abertos os invólucros nº 5 (documentação de habilitação), caso haja documento com prazo de validade vencido, as licitantes poderão apresentar o documento atualizado na própria sessão e será, ainda, facultado à CPL obter, durante a sessão, o respectivo documento atualizado, caso seja possível obtê-lo pela internet.

11.8. A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em Ata.

11.9. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.10. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO MAIS BEM CLASSIFICADA:

11.10.1. FASE DE NEGOCIAÇÃO: Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando garantir melhor proposta, respeitado o critério de julgamento adotado.

11.10.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando houver a desclassificação do licitante melhor classificado ou àquele que ocupar essa condição.

11.10.3. Para fins de aplicação do item 11.10, a CPL poderá disponibilizar o tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos para que a licitante apresente durante a Sessão Pública a nova Proposta de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

11.10.4. A CPL disponibilizará o modelo de proposta, física ou eletrônica, para que o representante da licitante possa anotar a nova composição de preços, sendo considerada válida para todos os fins.

11.10.5. A licitante não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

11.10.6. No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para apresentação de documentos relativos a sua proposta, cuja negociação impactaram no seu conteúdo.

11.10.7. A convocação de que trata o item 11.10.6 ocorrerá no dia posterior a data de divulgação do resultado definitivo dos recursos administrativos, devendo a licitante apresentar as composições em até 5 (cinco) dias úteis, em via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.10.8. Uma vez finalizada a fase de negociação das propostas, será ANALISADA E JULGADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa melhor classificada.

11.11. O julgamento da habilitação da empresa melhor classificada será realizado conforme item 9 do Edital, devendo a CPL manter em sua guarda os envelopes com a documentação de habilitação de todas as demais licitantes, lacrados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes, os quais serão devolvidos intactos após o final da licitação.

11.12. Após a abertura do invólucro nº 5 – “Documentação para Habilitação” da empresa melhor classificada, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante.

11.12.1. A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes.

11.12.2. Todos os membros da CPL deverão rubricar todas as folhas da documentação de habilitação do licitante melhor classificado ou daquela licitante que assumir esta condição.

11.12.3. Será concedido visto aos demais licitantes para análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada ou daquela licitante que assumir esta condição, situação está em que deverá ser rubricada todas as folhas pelos licitantes presentes.

11.12.4. Caso o licitante melhor classificado seja declarado inabilitado, a CPL procederá a análise da efetividade e negociação (item 11.10) e a análise da habilitação das empresas remanescentes (item 11.10.9), conforme ordem de classificação geral e desde que o representante devidamente credenciado da licitante se encontre presente na Sessão Pública.

11.12.5. Na hipótese do item 11.10.2, caso o representante devidamente credenciado da licitante esteja ausente da Sessão Pública, a licitante será desclassificada do certame, por descumprimento do supracitado item.

11.12.6. Caberá à CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da POTIGÁS.

11.12.7. Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.12.8. A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL, a licitação prosseguirá, sem a necessidade de aguardar prazo de recurso.

11.12.9. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 11.12.8 anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.12.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPL.

11.12.11. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da CPL, ficarão em poder do Presidente da CPL até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

## 12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recursos, em fase única, contra os atos anteriormente praticados, exceto quanto aos atos relativos a negociação de que trata o item 11.10 deste Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da publicação da habilitação. Por conseguinte, os licitantes poderão interpor contrarrazões no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o qual começará imediatamente após o encerramento do prazo de apresentação de recursos.

12.1.1. Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Diretoria Executiva da POTIGÁS, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo de interposição de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à Diretoria Executiva da POTIGÁS para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade.

12.2. O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

12.2.1. O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, devendo a licitante apresentar sua via original, dentro do prazo legal, como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

12.3. Interpostos os recursos ou as contrarrazões, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará as cópias dos mesmos para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes.

12.4. Durante o prazo recursal e de apresentação de contrarrazões, os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no endereço mencionado para recebimento das propostas.

12.5. Da resposta ao recurso emitido pela Diretoria Executiva da POTIGÁS não cabe pedido de reconsideração, sendo considerado transitado e julgado na esfera administrativa.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria Executiva da POTIGÁS para apreciação e decisão de adjudicação do objeto

licitado ao licitante vencedor e homologação do certame, e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13.1.1. Os atos de adjudicação e homologação estão sujeitos aos procedimentos de autorização presentes, no que couber, no Estatuto Social da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS).

13.2. O atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no “site” da POTIGÁS ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e o extrato desses atos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do edital, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, o resultado da habilitação e o extrato dos atos de adjudicação e homologação da licitação, que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os demais atos da licitação serão divulgados no “site” da POTIGÁS ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o “Comprovante de Retirada de Edital” ou cadastrarem o e-mail durante o credenciamento da licitação.

14.2. Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de Edital” (**Adendo 01**) e enviá-lo à CPL, por e-mail ([cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br)) ou por via postal para o endereço para recebimento das propostas.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A POTIGÁS convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016 para assinar o Termo de Contrato num prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016.

15.1.1. Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos itens 9.3.2 e 9.3.3.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais” (ver modelo no **Adendo 05**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.1.2.1. Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da POTIGÁS, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela POTIGÁS.

15.1.2.2. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – emitido pelo IBGE.

15.2. A não assinatura do Termo de Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da POTIGÁS, como as legais cabíveis.

15.2.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Termo de Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a POTIGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Termo de Contrato caso seja declarado devedor das fazendas Federal, Estadual, ou Municipal, ou do INSS, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. No caso do especificado no item 15.3, a POTIGÁS poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b) revogar a licitação.

15.6. Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

## 16. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES

16.1. Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à POTIGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a POTIGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

16.2. Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela POTIGÁS ao **LICITANTE** ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

16.3. Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela POTIGÁS.

16.4. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela POTIGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.5. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do RILC da POTIGÁS.

16.7. As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Diretoria Executiva da POTIGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à POTIGÁS e aos licitantes, a juízo da CPL.

17.3. O recebimento dos invólucros não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à POTIGÁS.

17.4. A CPL ou a Diretoria Executiva da POTIGÁS poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5. A POTIGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.7. Durante a vigência do Contrato, caso a POTIGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a POTIGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a POTIGÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na POTIGÁS.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria e serão resolvidos pela CPL.

17.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## 18. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição no Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência (SEI Nº 26610656)

Anexo 02 – Minuta do Contrato (SEI Nº 29179591)

Adendo 01 – Comprovante de Retirada do Edital

Adendo 02 – Carta de Credenciamento

Adendo 03 – Proposta de Preços

Adendo 04 – Declaração de enquadramento de ME e EPP

Adendo 05 – Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais

Adendo 06 – Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil

---

Referência: Processo nº 05310022.000904/2024-37

SEI nº 29482010



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Félix Coelho Azevedo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crécio Fagner Cândido Bispo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Arthur Almeida de Assis, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rosianne de Moura Xavier, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29482010** e o código CRC **F955EC65**.